



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2011

*“DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS “A”, “B”, “C”
E “D”, DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 036/2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2011

Art. 1º As alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 36, de 22 de julho de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

<i>a) Operadores de Maquinas Pesadas</i>	<i>R\$ 40,00</i>
<i>b) Motoristas de Veículos Pesados</i>	<i>R\$ 20,00</i>
<i>c) Mecânicos</i>	<i>R\$ 15,00</i>
<i>d) Ajudantes de equipamentos pesados</i>	<i>R\$ 12,00”</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de abril de 2.011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, em 20 de abril de 2.011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal